# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Suspensão ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

**Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

**Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro**
CNPJ 07.182.887/0001-25

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, CONFORME ESTABELECIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**MARCELO SIMÃO,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do Municipio de Santa Rita do Passa Quatro não poderá ser fixado abaixo do valor definido pela Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde fica fixado no valor 02 (dois) salários mínimos federais mensais, no montante de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, devendo todos os benefícios ser calculados sobre ele.

**Art. 3º.** No piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde definido nesta Lei já está incluída eventual revisão da remuneração dos servidores para o exercício vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de junho de 2022.

**MARCELO SIMÃO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Dra. ROGÉRIA DE SOUZA BORRER**
**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
****Republicada por incorreções****

.....

**LEI COMPLEMENTAR N°168, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES, ATUALIZAÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**MARCELO SIMÃO,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º. –** Aos atuais servidores ocupantes do cargo público de Agente de Controle de Vetores, com a publicação da presente lei, passarão a ser ocupantes de cargo público designados como Agente de Combates à Endemias, desempenhando suas respectivas atribuições.

**Art. 2º. –** O piso salarial profissional dos Agentes de Combate à Endemias do Município de Santa Rita do Passa Quatro, não poderá ser fixado abaixo do valor definido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao artigo 198 da Constituição Federal.

**Art. 3º. –** O piso salarial profissional municipal dos Agentes de Combates à Endemias, fica fixado no valor de 2 (dois) salários mínimos federais mensais, no montante de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, devendo todos os benefícios ser calculados sobre ele.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de junho de 2022.

**MARCELO SIMÃO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Dra. ROGÉRIA DE SOUZA BORRER**
**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
****Republicada por incorreções****

.....

### Licitações e Contratos

### Suspensão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**

Suspensão do Pregão Eletrônico nº 037/2022

Processo Administrativo nº 4123/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos junto ao município de Santa

Rita do Passa Quatro.

O certame está "SUSPENSO SINE DIE" para estudo da impugnação impetrada contra o edital.

Número do Processo Licitatório no Sistema BLL Compras: FS000069/22

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 21 de junho de 2022.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Federal nº 8.742, de 07 de setembro de 1.993

Lei Municipal nº 2.128, de 05/12/95 com alteração dada pela Lei nº 2.201 de 17/09/97.

Rua Francisco Alberto Porfírio, 125 – Jardim São Vicente

Tel.: (19) 3584-4475

e-mail: casaconselhos@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

***Resolução Nº 05/2022***

**Dispõe sobre a aprovação de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social referente ao cofinanciamento de benefícios eventuais e fortalecimento do Cadastro Único.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Passa Quatro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.128 de 05/12/95, com alteração dada pela Lei nº 2.201, de 17/08/1997.

**Considerando** nota técnica nº 01/2022/SEDS/CGE/CAS/CAF que traz informações sobre as ações estaduais continuadas de apoio técnico e financeiro para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

**Considerando** Portaria CIB//SP nº18/2022, de 23 de maio de 2022 Pactua a proposta de atualização do CADUNICO assegurando o acesso aos benefícios e serviços socioassistencias, aprimorar ao perfil socioeconômico das famílias vulneráveis e exclusão de cadastros de famílias que não estão em situação de vulnerabilidade social;

**Considerando** deliberação CNSEAS/SP nº 027, de 24 de maio de 2022, que aprova critérios e prazos para o cofinanciamento dos benefícios eventuais do Sistema Único da Assistência Social do Estado de São Paulo;

**Considerando** o Comunicado CONSEAS nº 11/2020, que orienta os Conselhos Municipais de Assistência Social para, de maneira excepcional, realizar de forma on-line seus trabalhos/reuniões e que as consequentes decisões deverão ser validadas " ad referendum" na primeira reunião presencial a ser realizada conforme previsão do CMAS, sendo a lista de presença / votação a manifestação dos Conselheiros via on-line por e-mail ou Whatsapp;

**Considerando** a deliberação sobre a pauta apresentada e discutida on-line no dia 13 de junho de 2022;

**Considerando** sua função deliberativa e controladora das Ações da Politica de Assistência Social no município de Santa Rita do Passa Quatro;

**RESOLVE:**

**Capítulo 1- Dispõe sobre cofinanciamento para fortalecimento do Cadastro Único e dos Benefícios Eventuais**

**Art.1º** - **Aprovar** o repasse no valor de R$ 8.239,47 ( oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) a serem aplicados nas demandas de atualizações dos Cadastros Únicos municipais desatualizados;

**Art. 2º Aprovar** o repasse no valor de R$ 17.338,88 ( dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos ) a serem aplicados em virtude de nascimento, morte e situações de vulnerabilidade;

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de Junho de 2022.

**Angela Maria Clápis Bello**
**Presidente do CMAS**

.....

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Federal nº 8.742, de 07 de setembro de 1.993

Lei Municipal nº 2.128, de 05/12/95 com alteração dada pela Lei nº 2.201 de 17/09/97.

Rua Francisco Alberto Porfírio, 125 – Jardim São Vicente

Tel.: (19) 3584-4475

e-mail: casaconselhos@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

**Resolução Nº 006/2022**

Dispõe sobre a Aprovação de Repasses de Recursos Financeiros através de Emendas Parlamentares destinadas a Proteção Social Básica e Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Rita do Passa Quatro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.128 de 05/12/95, com alteração dada pela Lei nº 2.201, de 17/08/1997.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho

Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145, de 14 de Outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – o PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprovada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS/MDS, nº 08, de 21 de julho de 2009, que instituiu o Sistema de Informação do

Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS,

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social, desenvolvidas pelo Órgão Gestor de Assistência Social do Município;

CONSIDERANDO o Comunicado CONSEAS nº 11/2020, que orienta os Conselhos Municipais de Assistência Social para, de maneira excepcional, realizar de forma on-line seus trabalhos/reuniões e que as consequentes decisões deverão ser validadas " ad referendum" na primeira reunião presencial a ser realizada conforme previsão do CMAS, sendo a lista de presença / votação a manifestação dos Conselheiros via on-line por e-mail ou Whatsapp;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho quanto a aprovação de repasses financeiros à Politica Publica de Assistência Social;

CONSIDERENDO Resolução SEDS nº 28, de 26 de maio de 2022 Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, decorrentes de Emendas e Demandas Parlamentares, destinados a serviços socioassistenciais e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das Ações da Política de Assistência Social no município de Santa Rita do Passa Quatro;

CONSIDERANDO a deliberação sobre a pauta apresentada e discutida on-line no dia 13 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º **- APROVAR** a **Emenda nº 2022.110.42386** , que objetiva, através de Emenda Parlamentar para custeio, o repasse financeiro no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinando ao Departamento de Assistência Social para aquisição de uma VAN.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Aprovação.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de Junho de 2022.

**Angela Maria Clápis Bello**
**Presidente do CMAS**

.....